



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 190/90 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre concessão de Abono Especial  
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de Setembro do Ano em curso, um abono especial de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) a todos os Servidores Municipais ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o "Caput" deste Artigo, incidirá sobre o Salário base de cada servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém, seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 1.990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 1.990.

---

JOSÉ EDUARDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CARLOS ANTÔNIO GONZAGA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO